DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.303, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo de suspensão de atividades prevista no art. 1º do Decreto nº 1.284, de 17 de março de 2020 e dá providências correlatas.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município LOM, e

Considerando a necessidade de prorrogar as ações de combate ao COVID-19 no âmbito do município de Álvaro de Carvalho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, a suspensão de atividades previstas no art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 1.284, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.296, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 21 de maio de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 01/2020.

CONTRATO n° 16/2018.

Processo de Licitação: 18/2019.

Contratado(a): Escritório Silva de Contabilidade LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descrição constantes no anexo.

Valor: R$ 63.000,00.

Data Assinatura: 22/05/2020.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao § 4º do artigo 9º e ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando o Decreto nº 1.285, de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Álvaro de Carvalho como medida de enfrentamento da pandemia do coronavírus, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Paulista, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, em todo território do Estado de São Paulo, e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

CONVIDA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada dia 27 de maio de 2020, às 18 horas, quando poderão ser feitas sugestões visando à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2021, e o cumprimento das metas fiscais:

I - A Audiência Pública será realizada no site www.youtube.com.br, no canal Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

II - O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, bem como seus anexos, estão disponíveis no site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

III - O Poder Executivo Municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2020.

IV - Sugestões e duvidas poderão ser registradas no e-mail secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 20 de maio de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal